



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-CAT
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA -DEAT
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL - DRTC-I
POSTO FISCAL DA CAPITAL - PFC-11 - TATUAPÉ
Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé- São Paulo- SP- CEP :03313-001
Telefone: 2672-9756

INTERESSADA:

FUNDAÇÃO PORTA ABERTA

RUA VENCESLAU BRÁS, 16 - PRAÇA DA SÉ- SÃO PAULO/SP - CEP: 01016-000

CNPJ:

19.340.697/0001-78

NOTIFICAÇÃO

PFC-11-TATUAPÉ N.º: 101/2017

**ASSUNTO: ITCMD - IMUNIDADE
PROCESSO Nº 13841-335832/2016**

Fica a interessada acima identificada, **CIENTIFICADA** de que seu pedido de **IMUNIDADE do ITCMD**, referente ao Processo acima mencionado, foi **DEFERIDO**, conforme declaração emitida pelo Chefe do Posto Fiscal da Capital - PFC-11/Tatuapé, que segue anexa.

Nada mais a ser providenciado, o respectivo Processo, será **ARQUIVADO**.

São Paulo, PFC-11-TATUAPÉ, em 10 de janeiro de 2017.

LEONARDO JOSÉ BALTHAR DE SOUZA
Agente Fiscal de Rendas

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E/OU SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - VIVO EMPRESAS

Cliente já Existente:

VFG - SP 1240416/2 - Abril/16

Razão Social FUNDAÇÃO PORTA ABERTA- APOIO AO TRAT DE PES EM USO AB DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS		CNPJ 19.340.697/0001-78		Telefone 11-3814-7366	
Gestor Conta Nome: MAURO DE MESQUITA SPINOLA		CPF 222.856.228-99	E-mail mauro.spinola@usp.br	Celular 11-99126-9571	Fixo (não obrigatório)
Gestor Master Nome: FLAVIA DA SILVA PIOVESAN		CPF 222.856.228-99	E-mail mauro.spinola@usp.br	Celular 11-99126-9571	Fixo (não obrigatório)
Dados Cadastrais Endereço de Instalação Linha Fixa Obrigatórios (Novas Clientes ou Clientes da Base)					
Endereço, número - complemento RUA VENCESLAU BRAS N. 16 13 ANDAR EDIF XI DE AGOSTO SALA 134-A		Bairro PRAÇA DA SE	Cidade SAO PAULO	UF SP	CEP 01016-000
Dados de Cobrança (Preencher somente em caso de contas nome)					
Endereço, número - complemento		Bairro	Cidade	UF	CEP

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADESAO A PLANOS DE SERVIÇO (depende no verso) Em caso de solicitação acima de 6 negociações, inserir dados em documento anexo, rubricado pelo Solicitante												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Nº de Conta												
Tipo Solicitação	Habilitação (Alta)											
Tipo de Negociação	Venda											
DDD	(11)											
Número da Linha												
Operadora Doadora												
Vigência do Contrato	12+12 meses											
Quantidade de Linhas	1											
Quantidade de SIM Card	1											
Valor do Sim Card	R\$ 15,00											
Quantidade de Aparelho	1											
Tipo de Aparelho	Modem/ Vivo Internet Box											
Marca / Modelo do Aparelho ou Chip	Vivo Box Internet ZTE MF253M - 4G											
Valor Unitário do Aparelho	R\$ 513,00											
Cobrança do Aparelho na Fatura	Nº Parcelas	24		Nº Parcelas			Nº Parcelas			Nº Parcelas		
	Valor da Parcela:	R\$ 22,00		Valor da Parcela:			Valor da Parcela:			Valor da Parcela:		
Valor Total dos Aparelhos + Sim Card	R\$ 528,00											
Plano de Serviços (Voz e Dados)	Nome	Planos de Dados/Internet Box/M2M		Nome			Nome			Nome		
	Plano	PLANO BASE INTERNET PJ		Plano			Plano			Plano		
	Código Anatel	001/BAS/SMP		Código Anatel			Código Anatel			Código Anatel		
Valor Assinatura do Plano												
Valor Total dos Planos												
Pacote de Minutos por linha (Plano LD e Plano Flex)	Pacote	R\$		Pacote	R\$		Pacote	R\$		Pacote	R\$	
Compartilhamento Pacote de Minutos (Plano Flex)												
Bônus minutos locais (Vivo pl Vivo móvel)												
Pacote LDD1 (isenção de roaming)												
Degráu (Tarifação Longa Distância)												
Pacotes Adicionais de Longa Distância	Qtde			Qtde			Qtde			Qtde		
	Código Anatel			Código Anatel			Código Anatel			Código Anatel		
	R\$			R\$			R\$			R\$		
Serviços Adicionais de Voz (A)	R\$			R\$			R\$			R\$		
	R\$			R\$			R\$			R\$		
	R\$			R\$			R\$			R\$		
Valor Total de Serviços de Voz (A)												
Serviços de Dados (B)	11	Internet Box 10GB EMP 4G										
	R\$	119,90		R\$	Desconto 30,00		R\$	Desconto		R\$	Desconto	
	R\$	Desconto		R\$	Desconto		R\$	Desconto		R\$	Desconto	
Valor Total de Serviços Dados (B)	R\$ 89,90											
Desconto Promocional Mensal/ Desconto Vivo Fixo												
Desconto Marketing	R\$ 22,00											
Total (Assinatura, Serviço Voz/Dados e Pacote Minutos)	R\$ 67,90											
Isenção (Trade In)												

Projeto ATN Publica Caso receber outro modelo de aparelho, e ser definido pela operadora, respeitando a equivalência de funcionalidades, das especificações técnicas e do sistema operacional, caso o modelo solicitado não esteja disponível em estoque

Preencher Somente para Plano Flex				Valor Geral de Serviços Contratados (Soma de todas as linhas)		R\$ 67,90
Assinatura Excedente VC1		Tarifa VC1 Dentro da Franquia		Valor Total de Aparelhos		R\$ 528,00
On Net	VC2	On Net	VC3	Código Agente		1216001
Off Net		Off Net		Autorizo envio de Mensagens Publicitárias da Vivo		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
M-F		M-F		Autorizo envio de Mensagens Publicitárias de Parceiros		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Vencimento da Conta						
PME <input type="checkbox"/>		GCN <input type="checkbox"/>				

OBSERVAÇÃO: Este termo é válido para assinatura até 30/04/2016.

Local e Data: SÃO PAULO, 20 DE ABRIL DE 2016

Assinatura Representante Legal 1 da Empresa RG: _____ Nome: _____

Assinatura Representante Legal 2 da Empresa RG: _____ Nome: _____

EDSON DOMINGOS Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas Nome: _____

TERMO DE ADESAO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Termo de Adesão, o CLIENTE, devidamente qualificado no quadro próprio do Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo, formaliza sua adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal, a ser prestado pela prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP, inscrita e qualificada no Anexo I ao presente, doravante denominada VIVO, declarando ter lido e compreendido integralmente as cláusulas e condições nele contidas, bem como formaliza e declara que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo e dos contratos de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças ou Locação de Equipamento e Outras Avenças em anexo, que neste ato também são formalizados pelo CLIENTE, de acordo com o negócio jurídico solicitado no Termo de Solicitação de SMP - Pessoa Jurídica em anexo.

O CLIENTE declara, expressamente, que está ciente e aceita que o prazo de contratação será de 12 (doze) meses, renovados automaticamente por mais 12 meses. E que, nas hipóteses de rescisão das Condições Contratadas com benefícios do plano antes do término do prazo de permanência do contrato de SMP, haverá o pagamento de multa de rescisão proporcional ao tempo restante para o término do prazo final, bem como ao valor do benefício oferecido e redução da contratação estimada da fatura das estações móveis (equipamentos), que através da devolução desses equipamentos, cedidos em comodato ou alugados, por atraso da mudança de plano(s) de serviço(s). A multa compensatória corresponde ao valor residual contábil dos Equipamentos cedidos em comodato ou alugados, permitida a sua cobrança por via executória. Entende-se por valor residual contábil o valor constante na nota fiscal de entrega, dividido pelo número de meses do prazo de vigência estabelecido no Termo de Solicitação de SMP - Pessoa Jurídica, multiplicado pelo número de meses restantes para o término do referido prazo de vigência. Na compra das estações móveis (Equipamentos) o valor poderá ser parcelado em até 24 meses e caso haja o cancelamento das condições contratadas do serviço SMP as parcelas restantes do aparelho serão adiantadas e cobradas de forma única na última fatura do cliente. Se houver a solicitação de downgrade do plano contratado, ou seja, desistência do benefício por parte do usuário, a diferença entre os valores da multa do plano anterior e atual será cobrada do cliente.

Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis e/ou acessórios, o prazo de vigência assinalado no quadro próprio do Termo de Solicitação do SMP incidirá-se à data da emissão da nota fiscal de cada estação móvel e/ou acessórios e, a partir de então, será contado o prazo de parcelamento O faturamento da(s) linha(s) contratada(s) passa a vigorar a partir do recebimento da(s) estação(ões) móvel(is) Smartcard(s) pelo CLIENTE.

Na hipótese do CLIENTE ter adquirido estações móveis com preço promocional de venda (benefício na aquisição de Estação Móvel) ou multiplicado pelo número de meses restantes para o término do referido prazo de vigência, permitida a sua cobrança por via executória. Os descontos ofertados por esse contrato incidem sobre o valor das assinaturas dos serviços contratados, não sendo aplicados ao consumo excedente e nem ao valor de parcelas de equipamentos comercializados por meio desse documento.

Na hipótese da contratação do serviço a pedido do CLIENTE, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já, ajustado que ao término do período de suspensão volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo CLIENTE. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Locação/Comodato, o valor do aluguel será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão.

O CLIENTE declara que o presente Termo de Solicitação assim como os demais instrumentos contratuais, estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços O Cliente fica ciente que em caso de contratação de pacotes de serviços conjuntamente, em caráter promocional, os mesmos serão faturados em um único documento de cobrança, podendo a Vivo, em caso de inadimplência, tomar as ações de arrecadação e cobrança sob o pacote contratado considerando os benefícios conjuntamente oferecidos.

Legenda das Condições de Aquisição de EM e Adesão a Plano		Serviço
(A) Serviços Adicionais de Voz: 1. Pacotes para Fixo 2. Serviços Intragrupo (Serviço Intragrupo Local 2.000 Raiz/ Serviço Intragrupo Local 2.500 Raiz e Bônus Intragrupo Regional 500/ Serviço Intragrupo Local 3.000 Raiz e Bônus Intragrupo Regional 500 e Bônus Intragrupo Nacional 500 3. Serviço Intranrede (2.000 min em ligações locais de Vivo PJ Vivo) 4. Vivo Gestão 5. Vivo Direto 6. Vivo Direto Internacional 7. Vivo Avia 8. Intragrupo Fixo - Móvel 9. Vivo Avia Fixo 10. Pacotes Adicionais de Voz Local SmartVivo Empresas 11. Pacote Vivo Mundo 12. Intranrede Móvel Fixo		(B) Serviços Dados: 1. Vivo Internet 2. Vivo M2M 3. Vivo M2M SmartCenter 4. SVA Smart Center 5. Torpedo Empresas 6. Vivo Blackberry 7. Licenças BLACKBERRY BES 3G 8. VPNIAPN Dados 9. Pacote SMS 10. Vivo Segurança Online 11. Promoção Internet Box 12. Vivo Gerenciamento Integrado 13. Compartilhamento de dados

Declarações Gerais:

- O fornecimento das estações móveis (EM) e dos serviços ora solicitados será concretizado após análise comercial e financeira do CLIENTE, sendo, então, considerada formalizada a adesão do CLIENTE às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pós-Pago. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós Pagos, o CLIENTE poderá aderir a Planos Pré-pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas. Para acessar os contratos acesse www.vivo.com.br.
- A VIVO reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o CLIENTE ciente de que não serão mantidas as ofertas ora propostas.
- O CLIENTE está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da Vivo será aquele que consta no site da Secretária da Receita Federal do Brasil.
- O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato de comodato ou de compra e venda.
- O CLIENTE, neste ato, designa o Gestor, conforme informações no verso deste documento, para representá-lo perante a VIVO, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela VIVO, incluindo, sem limitação, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à VIVO sobre quaisquer cancelamentos ou alterações. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio de e-mail ora cadastrado, Internet e/ou por telefone (neste caso, mediante identificação positiva). A VIVO reserva-se o direito de apenas atender as solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do Cliente, em específico aquelas que impliquem em ônus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável).
- O CLIENTE está ciente que a prestação de serviços da VIVO é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.
- O CLIENTE autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação de serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade física do aparelho garantida pela VIVO.
- O CLIENTE está ciente que, na transferência de titularidade por solicitação do CLIENTE, a VIVO é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do CLIENTE, no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel.
- Os clientes que contratam os planos SmartVivo Empresas Nacional e SmartVivo Empresas Local, se submetem ao Regulamento da promoção vigente disponível em www.vivocomp.com.br.
- Os Degraus e os Pacotes Adicionais de Longa Distância Nacional oferecem valores promocionais menores para as chamadas VC2 e VC3 mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora- CSP 15 da Vivo.
- Os Degraus e os Pacotes Adicionais de Longa Distância Nacional oferecem valores promocionais menores para as chamadas VC2 e VC3 mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora- CSP 15 da Vivo.
- Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia LTE (4G), estar na área de cobertura LTE (4G) e possuir equipamento (aparelho e chip) compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) ou GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado. Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia referida, estar na área de cobertura HSPA ou HSPA+ (3G) e possuir equipamento (aparelho) compatível com a tecnologia. No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado.
- A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inadimplência, a velocidade de conexão disponível nominal será de 64 Kbps para download e upload durante o período de suspensão parcial.
 - Área de cobertura GSM EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel.
 - Área de cobertura HSPA+ ou HSPA (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 1,0 Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel.
 - Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível de transmissão de dados para baixar arquivos da internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), para os pacotes acima de 1GB de internet móvel (não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório que estão em tecnologia 3G).
- Após atingir 100% (cem por cento) da franquia de dados dos Planos Sua Empresa e/ou dos Planos Sua Empresa Ilimitado, Vivo Internet Móvel ou Vivo Internet Box, contratado pelos CLIENTES Pessoa Jurídica, ocorrerá o bloqueio do serviço de internet, até próximo ciclo de faturamento, conforme descrito no quadro abaixo.

Pacote	Franquia de dados disponíveis	Velocidade de Conexão disponível (Download)	Velocidade de Conexão disponível (Upload)	Plano Franquia
Internet Móvel 30GB (300MB)	40GB (40.960MB)	5Mbps	500Kbps	Bloqueio de acesso à internet até o próximo ciclo de faturamento, ou opção de contratação de pacote com franquia superior (consultar tabela de condições de exceção)
Internet Móvel 50GB (500MB)	20GB (20.480MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 100GB (1000MB)	10GB (10.240MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 200GB (2000MB)	5GB (5.120MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 300GB (3000MB)	3GB (3.072MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 400GB (4000MB)	2GB (2.048MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 500GB (5000MB)	1GB (1.024MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 600GB (6000MB)	500MB	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 700GB (7000MB)	300MB	5Mbps	500Kbps	
Internet Móvel 800GB (8000MB)	200MB	5Mbps	500Kbps	

Pacote	Franquia de dados disponíveis	Velocidade de Conexão disponível (Download)	Velocidade de Conexão disponível (Upload)	Plano Franquia
Internet Box 30GB (300MB)	30GB (30.720MB)	5Mbps	500Kbps	Bloqueio de acesso à internet até o próximo ciclo de faturamento, ou opção de contratação de pacote com franquia superior (consultar tabela de condições de exceção)
Internet Box 50GB (500MB)	50GB (50.944MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 100GB (1000MB)	100GB (102.400MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 200GB (2000MB)	200GB (204.800MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 300GB (3000MB)	300GB (307.200MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 400GB (4000MB)	400GB (410.000MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 500GB (5000MB)	500GB (512.000MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 600GB (6000MB)	600GB (614.000MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 700GB (7000MB)	700GB (716.000MB)	5Mbps	500Kbps	
Internet Box 800GB (8000MB)	800GB (818.000MB)	5Mbps	500Kbps	

15. A contratação do Serviço de Compartilhamento de Dados PJ permite que as linhas integrantes do mesmo grupo compartilhem entre si as respectivas franquias de dados. Todas as linhas participantes do compartilhamento se submetem ao Regulamento da Promoção vigente disponível em www.vivo.com.br/empresas. São elegíveis à presente Promoção, os clientes corporativos que optarem em contratar um dos pacotes de internet do portfólio SmartVivo e Vivo Internet Móvel PJ de 120MB, 300MB e 600MB, na tecnologia 3G, ou 1GB, 3GB, 5GB, 10GB, 20GB e 40GB, na tecnologia 4G.

Caso o CLIENTE queira voltar a navegar, poderá substituir seu pacote atual por um pacote com franquia superior ou a contratação de excedente. A nova contratação incidirá em novos valores correspondentes à mensalidade vigente.

16. A velocidade de transmissão de dados pode diminuir, dependendo de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do Cliente em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas de cobertura móvel; Locais fechados, como por exemplo, apartamentos, shopping centers, escritórios em prédios comerciais, interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a depender das condições de cobertura da localidade. Para obter informações de cobertura acesse www.vivo.com.br/empresas.

17. Este termo faz referência ao Contrato de Adesão ao Serviço M2M para casos de contratação de serviços M2M e Smart Center. O cliente está ciente de que em caso de utilização acima do limite do pacote contratado, haverá a cobrança a cada 1 (um) byte excedente. Os valores variam de acordo com o pacote contratado. O cliente está ciente de que a utilização de APN Privada é obrigatória e todas as linhas terão o serviço de Bloqueio APN Pública.

Excedente Pacotes M2M				Excedente Pacotes Smart Center			
20MB	R\$ 4,00	200MB	R\$ 4,00	2MB	4,0	200MB	#####
50MB	R\$ 7,00	500MB	R\$ 4,00	5MB	3,2	500MB	#####
200MB	R\$ 13,00	1GB	R\$ 4,00	20MB	1,0	1GB	#####
1000MB	R\$ 4,00	3GB	R\$ 4,00	100MB	1,4		

18. **Área Rural/Área SEM Cobertura Vivo:** O Cliente declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em "Dados do Cliente" não possua cobertura Vivo, podendo ou não captar sinal de Estações próximas. O Cliente, ainda, declara ter interesse na contratação do SMP para utilização na Área de Cobertura da Vivo.

- Em todos os pacotes ao atingir a franquia contratada, o Cliente tem a possibilidade de alterar para outro pacote com franquia superior. A nova contratação incidirá em novos valores correspondentes à mensalidade vigente.
- Em caso de cancelamento do pacote Vivo Internet em período inferior à 12 meses será aplicada de forma pró-rata multa proporcional ao desconto oferecido no pacote de Internet. O desconto, bem como sua fidelidade, será renovado automaticamente após 12 meses de contrato por mais 12 meses em caso de não cancelamento ou manifestação contrária do cliente.
- Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets:** O cliente está ciente de que o chip adquirido para uso em modem e tablets encontra-se bloqueado para o serviço de tráfego de Voz, sendo que se for do seu interesse a ativação do serviço, deverá solicitar o desbloqueio nos canais de atendimento da Vivo, quando receberá as informações sobre os valores das tarifas aplicadas.
- Os produtos integrantes do VGI (Vivo Gerenciamento Integrado) São eles: Gestão de Custo BPO, Gestão de Custo SAAS, Gestão de Consumo BPO, Gestão de Consumo SAAS, Gestão de Dispositivo BPO, Gestão de Dispositivo SAAS, Gestão de Dispositivo Mais SAAS, Gestão de Dispositivo Mais SAAS, Monitoria Proativa, Set up Gestão de Custo e Set up Gestão de Dispositivo), obedecem às regras contratuais estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais. Durante o período de 01/08 a 30/09/2015, todos os clientes que adquirirem o módulo Gestão de Dispositivo Básico, ganhará os 3 primeiros meses grátis O desconto é válido apenas para o serviço mencionado e para nenhum outro serviço da fatura. No primeiro mês, o desconto será concedido sobre o valor pró rata. A partir do 4º mês, o valor da mensalidade do serviço começa a ser cobrado.

() Cliente: 

Assinatura do Cliente

Para ter informações sobre a sua fatura, acesse o site www.vivo.com.br/empresas

CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA PACOTES DE INTERNET MÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA

VPG - Versão II - 2014

Dados Cadastrais Empresa

Razão Social	CNPJ
FUNDAÇÃO PORTA ABERTA- APOIO AO TRAT.DE PES.EM USO AB. DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS	19.340.697/0001-78

Descrição de Benefícios

Composição	DDD	Quantidade de Pacotes de internet	Valor Mensal do Benefício por Pacote de internet
1	11	1	R\$ 30,00
2			
3			
4			
5			
6			
Valor total dos benefícios concedidos			R\$ 30,00

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A., denominada CONTRATADA e Pessoa Jurídica denominada CLIENTE. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante condição de tempo mínimo de contratação.

Objeto

Clausula 1ª – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

Clausula 2ª – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de duração de 12+12 meses.

Clausula 3ª – A rescisão deste Contrato antes do prazo descrito na Cláusula 2ª implica na cobrança pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com a soma do valor total dos benefícios concedidos.

Clausula 4ª – A redução da franquia de um ou mais pacotes de internet antes do final da vigência do prazo contratual supracitado implicará em cobranças de multa nos mesmos termos da cláusula 3 apenas no pacote que for reduzido.

Disposições Gerais

Clausula 5ª – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Clausula 6ª – O CLIENTE tem conhecimento que a CONTRATADA oferece a opção de contratação dos mesmos pacotes de dados ofertados sem período mínimo de tempo de permanência no contrato. Caso opte pelo pagamento integral do preço da franquia de dados, o cliente não receberá o benefício do desconto e, portanto, não terá multa atrelada ao serviço contratado.

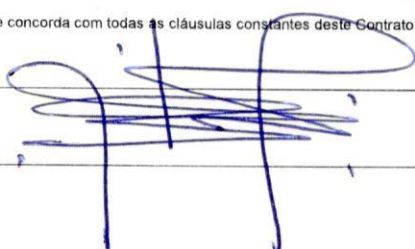
Clausula 7ª – O CLIENTE está ciente que este termo vale para a negociação atual. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

Clausula 8ª – O número da Central de Relacionamento com o CLIENTE da CONTRATADA é *8486 de qualquer celular Vivo ou 1058 de qualquer telefone fixo, sendo 0800 772 8346 para pessoas com necessidade especiais de fala/audição. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0xx61) 2312-2000. Atendimento ao Usuário Anatel – Assessoria de Relações com o Usuário – ARU – SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2 andar, Brasília-DF, CEP: 70.070-940. Central de Atendimento: 1331. Site: www.anatel.gov.br.

SÃO PAULO _____, 20 de _____ ABRIL de 20 16
 Local Data Mês Ano

O CLIENTE declara que concorda com todas as cláusulas constantes deste Contrato de Permanência.

Assinatura do Cliente



CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIÇOS DE VOZ MÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA

VPG - Versão II - 2014

Dados Cadastrais Empresa

Razão Social FUNDAÇÃO PORTA ABERTA- APOIO AO TRAT. DE PES. EM USO AB. DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS	CNPJ 19.340.697/0001-78
---	-----------------------------------

Descrição de Benefícios

Composição	DDD	Quantidade de Linhas	Valor Mensal do Benefício por Linha
1	11	1	R\$ 22,00
2			
3			
4			
5			
6			
Valor total dos benefícios concedidos			R\$ 22,00

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A., denominada CONTRATADA e a Pessoa Física ou Jurídica denominada CLIENTE estão devidamente qualificados. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante condição de tempo mínimo de contratação.

Objeto

Clausula 1ª – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

Clausula 2ª – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de duração c. 12 + 12 meses.

Clausula 3ª – O cancelamento ou redução de um ou mais serviços/produtos antes do final da vigência do prazo contratual supracitado, alterando a composição inicial das linhas contratadas implica em cancelamento do desconto promocional concedido.

Clausula 4ª – A rescisão deste Contrato antes do prazo descrito na Cláusula 2ª implica na cobrança pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com valor total dos benefícios concedidos que será exigido no caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviço antes do prazo estipulado, proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência no instrumento de cobrança da prestação de Serviço Móvel.

Disposições Gerais

Clausula 5ª – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

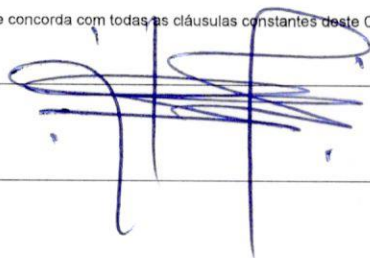
Clausula 6ª – O número da Central de Relacionamento com o CLIENTE da CONTRATADA é *8486, sendo 142 para pessoas com necessidade especiais. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0xx61) 2312-2000. Atendimento ao Usuário Anatel – Assessoria de Relações com o Usuário – ARU – SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2 andar, Brasília-DF, CEP: 70.070-940. Central de Atendimento: 1331. Site: www.anatel.gov.br.

Clausula 7ª – O CLIENTE declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor referente a taxa de adesão à vista, não permanecendo pelo período mencionado acima.

SÃO PAULO _____ 20 de ABRIL de 20 16
Local Data Mês Ano

O CLIENTE declara que concorda com todas as cláusulas constantes deste Contrato de Permanência firmado em duas vias.

Assinatura do Cliente





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – CAT

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE AO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE
QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCMD

Data do Protocolo
26/04/2016

Nº do Processo
13841-335832/2016

DRTC-I

Posto Fiscal
PFC-11/TATUAPÉ

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade

FUNDAÇÃO PORTA ABERTA

CNPJ

19.340.697/0001-78

DDD

011

Telefone

3115-1250

Loradouro (rua, avenida, praça, etc.)

RUA VENCESLAU BRÁS

Número

16

Complemento (andar, sala,...)

SL. 134-A

Bairro ou Distrito

PRAÇA DA SÉ

CEP

01016-000

Município

SÃO PAULO

SP

Representante da Entidade

FLAVIA DA SILVA PIOVESAN

RG

29.122.161

CPF

222.856.228-99

Declaro que a imunidade da entidade acima identificada, relativamente ao Imposto Sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD encontra-se reconhecida pela Secretaria da Fazenda, nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 46.655/2.002, correspondente à transmissão por doação do Prédio situado na Rua União, 285 e 291, Matrícula 96.201, nº contribuinte 038.078.0037-9, V. Mariana, São Paulo/SP, que será lavrada perante o 2º Tabelião de Notas desta cidade.

Ressalva-se, contudo, o direito da Secretaria da Fazenda de constituir o crédito tributário e de tomar demais medidas cabíveis previstas em lei, se constatado qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício, bem como o desvio de finalidade.

Local

SÃO PAULO

Data

25/11/2016

CHEFE DO POSTO FISCAL DA CAPITAL – DRTC-I/PFC-11-TATUAPÉ

ANSELMO MASSAYOSHI IDA

Assinatura



SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL – DRTC-I
PFC-11-TATUAPÉ – Rua Francisco Marengo, 1932 – Térreo - Tatuapé – São Paulo/SP

DO	NÚMERO	ANO	RUBRICA	Fls. nº
Processo SEFAZ	13841-335832	2016		

INTERESSADA: FUNDAÇÃO PORTA ABERTA

LOCALIDADE: SÃO PAULO/SP

ASSUNTO: ITCMD – Pedido de Reconhecimento de Imunidade

CÓPIA

1. Na inicial a interessada requer o Reconhecimento de Imunidade do ITCMD, conforme fls. 02, com fulcro nos Incisos II a IV do Artigo 4º do Decreto nº 46.655/2.002 e alterações posteriores.

2. Com a competência que me foi atribuída por meio do Memorando DRTC-I nº 06/2016, previsto no Artigo 3º da Portaria CAT 15/2003, com as alterações posteriores, para os casos disciplinados no Artigo 2º da mesma portaria retrocitada, passo a decidir:

Da análise dos documentos juntados aos autos, verifica-se que estão presentes os elementos de instrução previstos no Anexo I, a que se refere o §1º do Artigo 2º, da Portaria CAT 15/2.003 e alterações posteriores. Segundo o estatuto, constante às fls. 05 e seguintes, a fundação é pessoa jurídica fundacional de direito privado sem fins lucrativos e tem por finalidade primordial de apoiar e fomentar atividades relacionadas à recuperação e reinserção social de pessoas em uso abusivo de álcool e outras drogas sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, raça, cor, instrução, fortuna, credo religioso ou político.

Apresenta entre outros a Ata da reunião de conselho curador; Comprovante de inscrição e de situação cadastral regular perante a RFB; Demonstrativos contábeis e financeiros; Recibo de entrega de escrituração fiscal digital; Declaração de que ainda não logrou possuir a qualificação OSCIP, porém há protocolo do pedido perante o Ministério da justiça e a Declaração de que satisfaz os requisitos previstos no Artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Às fls. 107/111, consta o relato do resultado da verificação fiscal elaborado pelo DRTC-I/NF-4, cujo parecer corrobora à pretensão da interessada.

3. Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido e, assim, **RECONHEÇO** a imunidade do ITCMD, correspondente à transmissão por doação do Prédio situado na Rua União, 285 e 291, Matrícula 96.201, nº contribuinte 038.078.0037-9, V. Mariana, São Paulo/SP, que será lavrada perante o 2º Tabelião de Notas desta cidade.

4. Notifique-se a interessada fornecendo-lhe a cópia desta **DECISÃO** e a respectiva **Declaração de Reconhecimento de Imunidade do ITCMD**. Em seguida ao CGA/NPA para **ARQUIVAMENTO**.

PFC-11/Tatuapé, em 25 de novembro de 2016


ANSELMO MASSA YOSHI IDA
CHEFE DO PFC-11/TATUAPÉ